



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO WICKERT LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.230/0001-17, com sede na Rua Padre José Afonso Weiler, s/n.º, município de Santa Clara do Sul /RS, neste ato representada pela Sra. **Lovane Maria Puhl Wickert**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF sob nº 419.029.800-00, residente e domiciliado na Avenida 28 de Maio, 2023, apto 101, Bairro Centro, município de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 540/2016, Convite nº 12/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

**1.1** - O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de bancos de concreto, conforme relação abaixo mencionada.

item	quantidade	descrição	Valor unit	Valor total
11		Bancos de Concreto com assento e encosto de madeira(dois lastros de madeira em cada), medindo o assento	360,00	<b>4.320,00</b>
	12	30x1,50cm e o encosto 1,50x22cm.		
Total				R\$ 4.320,00

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 12/2016).

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Rural que fará o controle da retirada conforme sua necessidade.

**IV – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (537.1)**

**V – DAS PENALIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 10 de maio de 2016.

**CONTRATANTE**

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Inácio Herrmann**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**ARTEFATOS DE CIMENTO WICKERT LTDA**  
**LOVANE MARIA PUHL WICKERT**  
Sócia-Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: